

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 697 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.013364/88, por maioria

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 45,93 (quarenta e cinco cruzados novos e noventa e três centavos), convertidos para a moeda atual que lhe fora aplicada através da O.S. nº 056/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

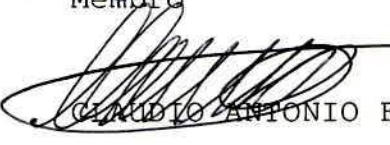

. DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


. ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

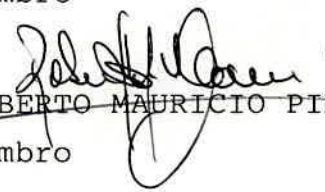

. ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro


. DECLECIO BRITTO HAGEL
Membro


. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro


. ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro